



PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 778 Livro 04 Folha 06 Data 26/10/89 Hotele <u>Johenas</u> <u>Waldemar</u> Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PDT	

PROJETO DE LEI Nº 108/89, DE 19.10. 89

"Autoriza o Prefeito Municipal a contratar serviços fotográficos para os fins que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar equipe fotográfica, para realizar reportagem em fotografias do tipo "Cartão Postal", registrando as belezas do nosso município.

Art. 2º - As fotografias descritas no artigo anterior, depois de confeccionadas, serão doadas às escolas públicas existentes no município.

Art. 3º - Os diretores das Escolas Públicas de nosso município, poderão vender as fotografias por um preço pré-estabelecido, que cuja renda será revertida em benefício das próprias escolas.

Art. 4º - O Prefeito Municipal terá o prazo de 60(Sessenta) dias para efetuar estudos e pesquisas sobre esta matéria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de



ESTADO DE MATO GROSSO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Plenário das Deliberações

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº 778 Livro 04 Folia 06 Data 26/ 10/ 89 Hora 10 horas  Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PDT	

fls.02

Barra do Garças-MT., em 19 de Outubro de 1989.

  
 WALDEMAR BARBOSA FILHO  
 Vereador-PDT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores:

A proposta apresentada nesta matéria, visa principalmente auxiliar nossas escolas, a continuar funcionando, atendendo e dando melhores condições de ensino a seus alunos.

Sabemos que as escolas públicas, não dispõe de uma receita que venha atender suas necessidades mais urgentes como a conservação do prédio, carteiras e outras despesas ligadas ao bom andamento das escolas e ao atendimento dos estudantes.

Esclarecemos ainda que a escolha de fotografias das nossas belezas, baseia-se no fato de que será feito com esse trabalho, uma maior divulgação de nosso potencial turístico, o que significa um número maior de visitantes que irão comparecer e prestigiar nossa região.

Data supra.

  
 WALDEMAR BARBOSA FILHO  
 Vereador-PDT



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 108/89

Autor: Ver. Waldemar Barbosa Filho - PDT.

P A R E C E R



A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 1989.

DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES  
- Presidente -

DR. CARLOS ROBERTO BARBOZA  
- Relator -

VER. EDVALDO FERREIRA MACIEL  
- Membro -



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

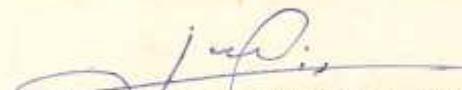
Projeto de Lei Nº 108/89.

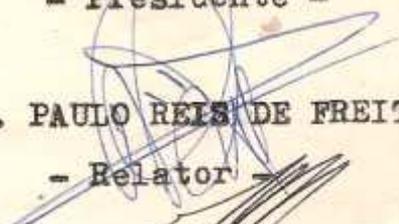
Autor: Ver. Waldemar Barbosa Filho - PDT.

P A R E C E R

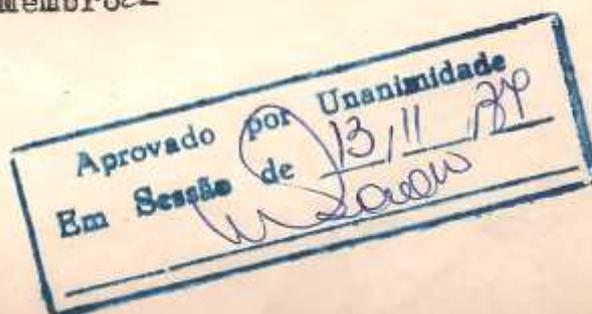
A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 1989.

  
VER. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
- Presidente -

  
VER. PAULO REIS DE FREITAS  
- Relator -

  
VER. DOMINGOS ORMEÑEZ FILHO  
- Membro -





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 108/89.

Autor: Ver. Waldemar Barbosa Filho - PDT.

P A R E C E R

A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 1989.

*Paulo*  
DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES  
- Presidente -

*Barboza*  
DR. CARLOS ROBERTO BARBOZA  
- Relator -

*Domingos Ormenezze Filho*  
VER. DOMINGOS ORMEZEZE FILHO  
- Membro





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

Autor: Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL

PROCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Livro 04 Folha 13/11/89  
Hora 17h45  
Funcionário

Ao Projeto de Lei nº 108/89, de 19.10.89, de autoria do Vereador Waldemar Barbosa Filho-PDT que "Autoriza o Prefeito Municipal a contratar serviços fotográficos para os fins que menciona!"

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei nº 108/89, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar permissão a uma empresa fotográfica para realizar reportagem em fotografias do tipo "Cartão Postal", registrando as belezas do nosso município.

Art. 2º - As fotografias descritas no artigo anterior, depois de confeccionadas, serão vendidas em livrarias da região, sendo que a Prefeitura Municipal poderá comprar alguns exemplares e distribuir às escolas municipais.

Art. 3º - As fotografias recebidas pelas escolas serão distribuídas aos alunos das mencionadas escolas!"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das "deliberações da Câmara Municipal" de Barra do Garças-MT., em 07 de Novembro de 1989.

  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Vereador-PFL

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 13/11/89



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
813	04	08	13/11/89
livro	Folha	Caja	
Horas	17h30		
Funcionário			

Autor: Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL

Ao Projeto de Lei nº 108/89, de 19.10.89, de autoria do Vereador Waldemar Barbosa Filho-PDT que "Autoriza o Prefeito Municipal a contratar serviços fotográficos para os fins que menciona!"

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei nº 108/89, passarão a ter a seguinte redação:

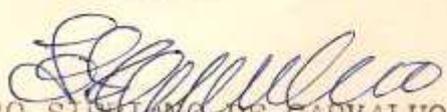
"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar permissão a uma empresa fotográfica para realizar reportagem em fotografias do tipo "Cartão Postal", registrando as belezas do nosso município.

Art. 2º - As fotografias descritas no artigo anterior, depois de confeccionadas, serão vendidas em livrarias da região, sendo que a Prefeitura Municipal poderá comprar alguns exemplares e distribuir às escolas municipais.

Art. 3º - As fotografias recebidas pelas escolas serão distribuídas aos alunos das mencionadas escolas!"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das "deliberações da Câmara Municipal" de Barra do Garças-MT., em 07 de Novembro de 1989.

  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Vereador-PFL

**DATA**

Aos 26 dias 26do mês de outubro de  
19 89 foram em crit: ques estes autos.  
Em Ur. Saudo

**REMESSA**

Aos 26 dias de outubro de 19 89  
fazo remessa destes autos ao Plenário das  
Deliberações da Câmara Municipal  
Ur. Saudo

# Câmara Municipal de Barra do Garças

## V O T A Ç Ã O

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		Pres.	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanidade  
 Em Sessão de 13/11/89

OBS.: Parecer do Sr. Lourival A EMENDA da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

REDAÇÃO FINAL

Aprovado por Unanimidade  
em Sessão de 13/11/89  
Waldemar

AUTOR: VEREADOR WALDEMAR BARBOSA FILHO-PDT.

PROJETO DE LEI Nº 108/89, DE 19.10.89.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CON  
TRATAR SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA '  
OS FINS QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTA-  
DO DE MATO GROSSO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele san  
ciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza  
do a dar permissão a uma empresa fotográfica para realizar reporta -  
gem em fotografias do tipo "CARTÃO POSTAL", registrando as belezas '  
do nosso município.

Artigo 2º - As fotografias descritas no artigo  
anterior, depois de confeccionadas, serão vendidas em livrarias da  
região, sendo que a Prefeitura Municipal poderá comprar alguns exem-  
plares e distribuir às escolas municipais.

Artigo 3º - As fotografias recebidas pelas esco-  
las serão distribuídas aos alunos das mencionadas escolas.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal terá o prazo '  
de 60 (sessenta) dias para efetuar estudos e pesquisas sobre esta ma  
téria.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrá  
rio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra '  
do Garças, 19 de outubro de 1989.

WALDEMAR BARBOSA FILHO

Vereador-PDT.